



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

02.18 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 65160**, datado de **2022.08.09**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2022.08.01, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 6, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, autorização para prorrogar, por mais cinco anos, a isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis, relativamente ao imóvel sito na rua Teófilo Braga, n.º 41, nesta cidade, de que é proprietário Evangelino Vieira Braçal. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “---- Na presença do requerimento registado sob o n.º 37.278/2022, de **Evangelino Vieira Braçal**, a requerer, na qualidade de proprietário do imóvel, sito na Rua Teófilo Braga, n.º 41, nesta cidade, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 891 da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 2599, a prorrogação de prazo por mais cinco anos, da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na reunião de 04 de julho findo, a Câmara deliberou remeter o processo à Divisão de Fiscalização e Contencioso para fundamentação da eventual manutenção da isenção em causa. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso**, prestou a informação registada sob o n.º 61.555/2022, a dar conta de que a prorrogação solicitada está devidamente enquadrada nos preceitos legais aplicáveis sobre o Estatuto dos Benefícios Fiscais (Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho), nomeadamente no artigo 45.º, daquele diploma e no n.º 2, do artigo 16.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), para os prédios objeto de reabilitação urbana. -----

---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----



----- DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO
APROVADA, POR UNANIMIDADE – 32 PRESENCAS. -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 30 de setembro 2022. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,